



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Juventude e Cidadania – Cód. 0010 – à Ação: Construção Campo Sintético – CR 931269/2022 – Cód. 1.020, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 343.177,99 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) destinados à construção de campo de grama sintética.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Juventude e Cidadania – Cód. 0010 – à Ação: Construção Campo Sintético – CR 931269/2022 – Cód. 1.020, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 343.177,99 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) destinados à construção de campo de grama sintética.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 343.177,99 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania**

**02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer**

**27.812.0010.1.020 – Construção Campo Sintético – CR 931269/2022**

645 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 104.427,99

646 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 238.750,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2022.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal